



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 15/2014**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO SOFTWARE FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A E A SOCIEDADE EMPRESARIAL E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/000-72.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 39.781.752/000-72 com sede na Av. Koehler, nº 28, Centro, Domingos Martins/ES, CEP. 29260-000, neste ato, por seu representante legal, Sr. **KLEBER GOMES TAVARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 007.839.806-2 e do CPF/MF sob o nº 999.132.087-34, residente e domiciliado a Rua Major Augusto Marques Braga nº 30/401, centro, CEP: 28.610-210, Nova Friburgo/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1399/16**, conforme decisão de prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do **Contrato nº 15/2014**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 15/14** firmado em 10 de dezembro de 2014, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **Contrato nº 15/14** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$58.080,00** (cinquenta e oito mil e oitenta reais).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 53.240,00** (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais) correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.0001.2.970.33903900000-00** conforme Nota de Empenho nº **0000018/2017**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

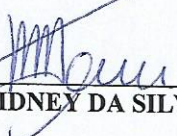
## 5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**KLEBER GOMES TAVARES**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA